



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – ESTADO DE MATO GROSSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N° 001/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA  
ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, de ITAÚBA-MT**, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, instituído pela Portaria n°. 001/2022.

## **1. DO PROGRAMA**

**1.1** Programa TEMPO DE APRENDER tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

## **2. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

**2.1** São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto n° 9.765, de 11 de abril de 2019.

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numerária, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei n° 13.005, de 2014;

III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.



### 3. DA SELEÇÃO

**3.1.** A seleção destina-se ao preenchimento de uma (01) vaga para Assistente de Alfabetização voluntários do Programa TEMPO DE APRENDER no âmbito do Município de Itaúba-MT, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas.

**3.2.** Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Residir no Município de Itaúba;
- Ter a idade mínima de 17 (dezessete) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

**3.3.** O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba-MT.

### 4. DO PERFIL

**4.1.** Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização;
- Pessoas cursando último ano do Ensino Médio.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

- O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria;
- O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).
- Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.



- Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;
- O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;
- O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

#### 5.1 São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES:

**6.1** As inscrições estarão abertas na SMEC, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos dias 24 a 28/03/2022, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

**6.2** Entrevistas no dia 30/03/2022, com horário pré - agendado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba-MT.

**6.3** Resultado geral da lista de inscritos será divulgado no dia 31/03/2022, até às 23 horas.

**6.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.5** Não será cobrada taxa de inscrição.



**6.6** No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a)** Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- b)** Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
  - I. Carteira de Identidade (frente e verso);
  - II. CPF;
  - III. Comprovante de residência;
  - IV. Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);
  - V. Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.);
  - VI. Comprovante de curso ou estar cursando o ensino médio;

**6.7** As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Coordenação o direito/dever de excluí-lo, havendo comprovação de que as informações não são verídicas.

**6.8** Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

**6.9** Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

**6.10** Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## **7. DA AVALIAÇÃO**

**7.1.** A avaliação será realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por análise de Currículos.

**7.2.** O Resultado geral de classificação será divulgado no dia 31/03/2022 .



## 8. DA QUANTIDADE DE VAGAS

8.1 Serão disponibilizadas uma (01) vaga para Assistentes de Alfabetização do Programa TEMPO DE APRENDER no âmbito Município de Itaúba de Mato Grosso.

8.2. Será selecionado (03) cadastros de reserva.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção se dará através da análise de Currículo comprovado, em conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

9.2 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

<b>Experiência a ser comprovada Pontuação</b>	<b>Pontuação</b>
Pedagogo e/ou Licenciado	03 Pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	02 Pontos cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	01 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	01 ponto
Cursando ultimo ano do Ensino Médio	01 ponto
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10 pontos</b>

9.3 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

9.4 O resultado será organizado e publicado no Mural da E.M. Educandário Nossa Senhora Aparecida e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e em diário oficial por ordem de classificação.

9.5 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

9.6 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa TEMPO DE APRENDER e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/Mato Grosso.



**9.7** A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da E.M. Educandário Nossa Senhora Aparecida.

**9.8** A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

## **10. DA LOTAÇÃO**

**10.1** A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

**10.2** Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

**10.3** Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 08 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

**10.4** Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, de despesas com transporte e alimentação dos assistentes de alfabetização, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades. o valor instituído pela Portaria PORTARIA Nº 280, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020, art. 42, inciso II.

**11.2** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



**ANEXO I**

<b>Processo de Seleção Simplificado – Programa Tempo de Aprender</b>			
Ficha de inscrição n:			
Nome do candidato:			
Sexo	Masculino ( )	Feminino ( )	Data de Nascimento:
End:			
Bairro:			
Município:		UF:	CEP:
Fone residencial:			
Fone Celular:			
Email:			
RG:		CPF:	
Declaro sobre as penalidades da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege o processo.			
Itaúba, de março de 2022.			
<hr/> <b>Assinatura do candidato</b>			





PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

**ANEXO III**

<b>Processo de Seleção Simplificado – Programa TEMPO DE APRENDER COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via SMEC)</b>
Nome do candidato:
Número de Inscrição:
Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
<p style="text-align: right;">Itaúba – MT,      de março de 2022.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do candidato</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do responsável pela inscrição</p>



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

**ANEXO IV**

**Processo de Seleção Simplificado – Programa TEMPO DE APRENDER  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via candidato)**

Nome do candidato:

Número de Inscrição:

Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Itaúba – MT, \_\_\_\_\_ de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição